



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2020 - SRP**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, n. 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representada pelo Sr. Agenor Mariano da Silva Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob n.526.598.871-87, portador do RG n. 1958336 SPTC-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto n. 568/2019, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n. 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n. 001/2020 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n. 18747/2019**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.983.533/0001-66**, estabelecida à Av Araxá n. 541, Qd 19, Lt 04, Jardim Ana Lucia, no município de Goiânia – GO, CEP n. 74.315-020. Fone:(62) 3247-4118, 3247-4091, e-mail: administrativo@reisforts.com.br, neste ato representada pela Sra. Ângela Maria Costa Vaz, inscrita no CPF n. 212.426.151-72, portadora do RG n. 437698 SSP/GO, doravante denominado **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de **prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos da Administração, por um período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

REISFORT'S SANEAMENTO MOVEL EIRELI					
CNPJ: 02.983.533/0001-66					
ITEM 1					
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



Secretaria Municipal de Administração

01	Diária	38.430	Banheiro químico STANDARD portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, suportes e papel higiênico (06 rolos por banheiro por dia de utilização). Especificações Técnicas: Categoria: Standard; Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação "livre" (aberto) e "ocupado" (fechado). Medidas: Altura aproximada: 2,20 metros. Largura aproximada: 1,10 metros. Profundidade aproximada: 1,10 metros. Peso aproximado: 80 kg. Capacidade do reservatório mínima: 210 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. Marca: Polyjohn	R\$ 24,99	R\$ 960.365,70
----	--------	--------	---	-----------	-------------------

ITEM 2					
ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária	11173	Banheiro químico PNE portátil, móvel, de estrutura rígida, estabilidade estrutural, superfície lisa, piso antiderrapante, com assento e mictório com tratamento químico, porta objetos, equipado com barras rígidas de segurança internas e rampas de acesso, suportes e papel higiênico (6 rolos por banheiro por dia de utilização). Especificações Técnicas: Categoria: Portadores de Necessidades Especiais (PNE). Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino e com identificação externa de PNE. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação "livre" (aberto) e "ocupado" (fechado). Medidas: Altura aproximada: 2,10 metros. Largura aproximada: 1,60 metros. Profundidade aproximada: 1,60 metros. Peso aproximado: 110 kg.	R\$ 51,00	R\$ 569.823,00



Secretaria Municipal de Administração

			Capacidade de reservatório mínima: 125 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. Marca: Polyjohn		
--	--	--	--	--	--

ITEM 3					
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Diária	113	Banheiro químico LUXO portátil, móvel, composto por vaso sanitário com gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, apoio de objetos, descarga com acionamento no pé e funil. Especificações técnicas: Categoria: Luxo. Material: Polietileno de alta densidade. Placas Indicadoras: Masculino / Feminino. Dispositivo de segurança na porta com trinco indicação "livre" (aberto) e "ocupado" (fechado). Medidas: Altura aproximada: 2,20 metros. Largura aproximada: 1,10 metros. Profundidade aproximada: 1,20 metros. Peso aproximado: 100 kg. Capacidade do tanque: 220 litros. A empresa será responsável pela retirada dos efluentes e higienização dos banheiros químicos. Marca: Polyjohn	R\$ 124,80	R\$ 14.102,40
VALOR TOTAL				R\$ 1.544.291,10	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.



- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para execução dos serviços.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Secretaria Municipal de Administração

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no item 13 do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2020

AGENOR MARIANO
Secretário

ÂNGELA MARIA COSTA VAZ
REISFORT'S SANEAMENTO MOVEI EIRELI
TESTEMUNHAS:

1. **RENATO TALMA VAZ REIS RG 4932873 D6PC**

2. _____